

LEI Nº 408

Dispõe sobre construção de ponte.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte – por concorrência pública ou administrativa, ou ainda, por administração – no local denominado “Entrecosto” (rodovia da Lagoa Seca), na divisa dos municípios de Araxá e Saneamento, podendo despendar até a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 28 de fevereiro de 1956.

